



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS
RUAS IPABA, IPANEMA, PIRABA E AV. MANHUAÇÚ - BAIRRO NOVA
CARAPINA II, MUNICÍPIO DA SERRA/ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de informações que permitam a elaboração de propostas para **SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS IPABA, IPANEMA, PIRAUBA E AV. MANHUAÇÚ - BAIRRO NOVA CARAPINA II**, no Município de Serra/ES.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. As obras, serviços e fornecimento objeto destes Termos de Referência constarão basicamente do seguinte:

Serviços Preliminares, Serviços de Drenagem, Terraplenagem e Serviços de Pavimentação, conforme planilha orçamentária.

A descrição detalhada, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, constam na Planilha de quantidades e preços.

Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados, chamando-se atenção de que esta licitação contempla a execução serviços de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipaba, Ipanema, Pirauba e Av. Manhuaçú.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O custo dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em **R\$ 5.536.682,82 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária.

3.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentária são referenciados pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), com data-base **Outubro/14**, exceto os itens 02.4, 02.17 e 03.9 que são referenciados são referenciados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), os itens 02.5, 02.6, 02.10, 02.11, 02.12, 02.13, 02.18, 03.3, 03.4, 03.5 e 03.6 que são referenciados por uma composição de preços unitários da Prefeitura Municipal da Serra (PMS) e o item 02.9 que é referenciado pela Companhia Espírito Santense de Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 4.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, a não ser em emergente necessidade identificada pela SEOB.
- 4.3. Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar atestado de declaração visita, modelo próprio em papel timbrado.
- 4.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

A obra e serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados conforme prazo abaixo definido, e o contrato terá a vigência abaixo listada:

Bairro	Prazo de Execução da Obra	Prazo de Vigência do Contrato
NOVA CARAPINA II	12 meses	24 meses

Prazo de Execução da Obra é contado em dias corridos, a partir da emissão, pela PMS, da Ordem de Serviço (O.S).

O prazo de vigência dos contratos é contado em dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro e quitação expedido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

Declaração de que possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA (com comprovação desta informação através de certidão), os quais se responsabilizarão pela execução dos serviços;

O profissional da empresa indicado como responsável técnico deverá:

Apresentar atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

Após o início dos trabalhos, a empresa vencedora deverá emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

7. PRAZO DE GARANTIAS

7.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

7.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.